ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE ERECHIM

PODER LEGISLATIVO

Processo N.º 007/94 Data 21 / 01 / 1994

Nome: PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

:- PROJETO DE LEI EXECUTIVO Nº 005/94

:- AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Câmara Municipal de Erechim
APROVADO
Reunião: 24 JANEIRO 19 94

Moacir João Tormen
Presidente

SESSÃO EXTRAORDINÁRIA

DISTRIBUIÇÃO

ENTRADA: 21.01.1994

PROTOCOLO: 21.01.1994

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL

Fls. 001

Of.Cam. No. 007/94 ERECHIM, RS., 20 DE JANEIRO DE 1994.

SENHOR PRESIDENTE:

Por intermédio do presente, estamos encaminhando para apreciação do Egrégio Poder Legislativo, em regime de urgência, **PROJETO DE LEI Nº 005/94**, que autoriza a abertura de Crédito Especial e dá outras providências.

Na oportunidade apresentamos a Vossa Excelência e Nobres Senhores Vereadores nossos protestos de elevada consideração e apreço.

Atenciosamente

ANTONIO DEXHEIMER
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE ERECHIM
ENTRADA

Protocolo	Data
007§94	21.01.94

PRESIDENTE

Câmara Municipal de Erechim
APROVADO
Reunião: 24 JANEIRO 19 94

Moacir João Tormen
Presidente

EXCELENTÍSSIMO SENHOR
VEREADOR MOACIR JOÃO TORMEN
DD. PRESIDENTE DO PODER LEGISLATIVO
NESTA CIDADE

SESSÃO EXTRAORDINÁRIA

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL

Fls. 002

PROJETO DE LEI No. 005/94

AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ANTONIO DEXHEIMER, Prefeito Municipal de Erechim, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 64, Inciso V da Lei Orgânica do Município, FAÇO SABER que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - É autorizado o Poder Executivo a atender o pagamento dos atos fúnebres ocorridos com a morte do Secretário Municipal da Administração SÉRGIO ANTONIO CIDADE.

Art. 2º - Para atender a despesa autorizada no Artigo 1o. é aberto o Crédito Especial de **CR$ 1.580.000,00** (Hum milhão, quinhentos e oitenta mil cruzeiros reais) seguinte forma:

11 - ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO
01 - ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO
03070211.003 - Despesas decorrentes da morte e funerais
do Secretário Municipal de Administração
3.1.3.2.00 - Outros Serviços e Encargos .....**CR$ 1.580.000,00**

Art. 3º - O Crédito autorizado pela presente Lei, será atendido com parte superávit financeiro do exercício anterior.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ERECHIM, RS., 20 DE JANEIRO DE 1994.

ANTONIO DEXHEIMER
Prefeito Municipal

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL

003

J U S T I F I C A T I V A

O presente Projeto de Lei destina-se a obter autorização Legislativa para o pagamento de despesas realizadas em decorrência do passamento e com os funerais do Secretário da Administração, Sr. Sérgio Antonio Cidade.

O extinto era pessoa da mais reconhecida dedicação e abnegação ao Serviço Público. E, como servidor de Confiança estava afastado das regalias e direitos correspondentes ao contrato de trabalho, tais como horas-extras e Fundo de Garantia.

Seu devotamento ao Município era em tempo integral, podendo ser encontrado até largas horas da noite, domingos e feriados na defesa dos interesses da Administração, cuja orientação e empenho capitalizaram para a municipalidade significativa redução de despesa em setores congestionados, ou que necessitavam de reestruturação.

De outra parte, era solteiro, sendo as despesas de funeral ao encargo de sua família, que apesar de não ser pobre, não possui a capacidade econômica de suportar, no momento, as contas que por direito a autoridade do Município lhe resolveu tributar, por ocasião de seu falecimento, em justo reconhecimento ao seu labor e por tudo o que fez, em tão curto lapso de tempo, no sentido da racionalização dos serviços, redução de custos, despesas e no maior aproveitamento possível dos bens e recursos do Município.

Esperamos pois, que essa Colenda Câmara examine o presente Projeto de Lei e lhe dê a devida aprovação.

Atenciosamente

ANTONIO DEXHEIMER
Prefeito Municipal

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Câmara Municipal de Erechim

Gabinete da Presidência

003/94 - CM Erechim, Rs 25 de Janeiro de 1.994

Senhor Prefeito:

Ao cumprimentá-lo, cordialmente, vimos por meio do presente, levar ao conhecimento de Vossa Excelência, que em data de 24 de Janeiro de 1.994, reuniu-se Extraordinàriamente Esta Casa de Representação Popular, e na ocasião tramitaram na pauta da ORDEM DO DIA, PROJETOS DE LEI de origem do Executivo, abaixo relacionados e anexados ao presente, para os devidos fins.

- PROJETO DE LEI EXECUTIVO 002/94 - AUTORIZA A PREFEITURA MUNICIPAL DE ERECHIM A EFETUAR PERMUTA DE ÁREA DE TERRA.
APROVADO POR UNANIMIDADE.

- PROJETO DE LEI EXECUTIVO Nº 003/94 - AUTORIZA CONCEDER / CONTRIBUIÇÃO À ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DO KM-1o, POVOADO / ARGENTA, NESTA CIDADE, E A ABERTURA DO COMPETENTE CRÉDITO/ ESPECIAL.
APROVADO COM EMENDA E POR UNANIMIDADE.

- PROJETO DE LEI EXECUTIVO Nº 004/94 - CORRIGE OS SALÁRIOS DOS SERVIDORES MUNICIPAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
APROVADO POR UNANIMIDADE.

- PROJETO DE LEI EXECUTIVO Nº 005/94 - AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
APROVADO POR UNANIMIDADE.

Sendo o que se oferece para o momento, renovamos os votos de estima e consideração.

Atenciosamente

MOACIR JOÃO TORMEN
Presidente

MARIA ELISA ZORDAN FRANCESCHI
1a Secretária

Exmo. Sr.
Dr. ANTÔNIO DEXHEIMER
DD. Prefeito Municipal
Nesta

DG. 05

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL

LEI No. 2601, DE 26 DE JANEIRO DE 1994.

AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ANTONIO DEXHEIMER, Prefeito Municipal de Erechim, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe confère o Artigo 64, Inciso V da Lei Orgânica do Município, FAÇO SABER que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - É autorizado o Poder Executivo a atender o pagamento dos atos fúnebres ocorridos com a morte do Secretário Municipal da Administração SÉRGIO ANTONIO CIDADE.

Art. 2º - Para atender a despesa autorizada no Artigo 1o. é aberto o Crédito Especial de **CR$ 1.580.000,00** (Hum milhão, quinhentos e oitenta mil cruzeiros reais) seguinte forma:

11 - ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO
01 - ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO
03070211.003 - Despesas decorrentes da morte e funerais do Secretário Municipal de Administração
3.1.3.2.00 - Outros Serviços e Encargos .....**CR$ 1.580.000,00**

Art. 3º - O Crédito autorizado pela presente Lei, será atendido com parte superávit financeiro do exercício anterior.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ERECHIM, RS., 26 DE JANEIRO DE 1994.

ANTONIO DEXHEIMER
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
Data Supra

LUIZ FRANCISCO SCHMIDT
Sec. Mun. de Administração